



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição emergencial de novos aparelhos de ar condicionado por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE(BTU'S)	QUANTIDADE
1	Ar condicionado Split Inverter	18.000	03
2	Ar condicionado Split Inverter	24.000	01
3	Ar condicionado Split Inverter	30.000	03

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS)

1.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, Inverter, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- Tipo de ciclo frio;
- 03 velocidades de ventilação ou superior;
- Baixo nível de ruído;
- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";
- Evaporadora com display digital;
- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- Função "timer on/off";
- Filtro de ar removível e lavável;
- Tensão de 220V;
- Manual de instrução em português
- Tipo de função Inverter.-Tipo de Produto: Split

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O CREA MT justifica a necessidade de celebrar Aquisição emergencial de novos aparelhos de ar condicionado. Considerando que o Conselho deflagrou um Processo Licitatório de nº 2021018629, ATA de Registro de Preços nº003/2022, o qual a empresa não prestou o fornecimento dos aparelhos conforme ATA e por este motivo, sendo necessário um distrato.

2.2. Considerando a futura inauguração da nova Inspetoria de Garantã do Norte, destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho para servidores e profissionais.

2.3. Considerando a falta de aparelho na Inspetoria de Rondonópolis a qual os funcionários estão efetuando suas funções sem o aparelho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

3. DO PREÇO

- 3.1. A estimativa de preço que o CREA MT se dispõe a pagar para o objeto, é de R\$ 31.848,12 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos), de acordo com pesquisa de preços, em anexo I, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso II, da lei federal 14.133/2021.
- 3.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues nas Inspetorias de segunda a sexta das 12:00hrs às 18:00hrs, conforme descrições abaixo:

Item	Descrição Produto	Quantidade	Local de Entrega
1	Ar condicionado Split Inverter 18.000	03	Inspetoria de Guarantã do Norte: Avenida Guarantã Marginal I, Centro Administrativo, CEP 78520-000, Guarantã do Norte-MT.
2	Ar condicionado Split Inverter 24.000	01	Inspetoria de Rondonópolis: Avenida Rui Barbosa, nº1342, Bairro Centro, CEP 78700-130, Rondonópolis-MT.
3	Ar condicionado Split Inverter 30.000	03	Inspetoria de Guarantã do Norte: Avenida Guarantã Marginal I, Centro Administrativo, CEP 78520-000, Guarantã do Norte-MT.

5. PRAZOS DE GARANTIA

- 5.1. Os EQUIPAMENTOS (condensadores, evaporadores) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação, avaria, ou incompatibilidade com as Especificações deste Termo de Referência, a contar do seu recebimento definitivo.
- 5.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 5.3. Assistência Técnica Corretiva: Caso não seja possível efetuar o conserto no local a empresa contratada recolherá o(s) bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a Fiscalização e a CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: A empresa vencedora do certame, deverá dispor obrigatoriamente de equipes que possam atender de forma simultânea às diversas Inspetorias constantes do edital;

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 O Fiscal responsável pelo contrato será a Gerente de Logística Adriana Imbriani, matrícula nº619.

9.3 Atestar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

-
- 9.4** Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 9.5** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas.
- 9.6** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-MT, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10.** Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- 10.11. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 10.12. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

- 12.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 12.2.1. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto alvo da Dispensa.

- 12.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 12.3.1. O preço máximo admitido para a participação na dispensa é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa Eletrônica poderá ser decretada fracassada e cancelada.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. O custo total estimado médio da contratação é de R\$ 30.834,37 (Trinta Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BTU'S	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ar condicionado Split Inverter	18.000	03	R\$ 3.406,13	R\$ 10.218,39
2	Ar condicionado Split Inverter	24.000	01	R\$ 4.231,78	R\$ 4.231,78
3	Ar condicionado Split Inverter	30.000	03	R\$ 5.461,40	R\$ 16.384,20
TOTAL:					R\$ 30.834,37

- 14.2. Constam no **anexo I** os respectivos preços referenciais e memória de cálculo para obtenção valor estimado para contratação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREA MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquina e Equipamentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cuiabá-MT, 01 de Fevereiro de 2023

Elaboração do Termo de Referência

Adriana Imbriani, Matrícula nº619
Gerente de Logística



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Mato Grosso

ANEXO I

Memorial de Cálculo		
COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3
R\$ 3.166,86	R\$ 4.493,49	R\$ 5.735,15
R\$ 3.352,55	R\$ 4.106,86	R\$ 5.399,00
R\$ 3.699,00	R\$ 4.094,99	R\$ 5.250,07
VALOR MÉDIO R\$ 3.406,13	VALOR MÉDIO R\$ 4.231,78	VALOR MÉDIO R\$ 5.461,40

COTAÇÃO 1

18.000BTUS

CentralAr.com

Ar Condicionado Split Hw LG Dual Voice Inverter 18000 BTUS Frio 220V Monofásico S4Nq18k131beb2qamz

R\$ 3.166,86

Comprar

Site: <https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-lg-dual-voice-inverter-18000-btus-frio-220v-monofasico-s4nq18k131beb2qamz.html>

CasasBahia.com

Ar Condicionado Split Inverter Samsung WindFree™ 18000 BTU Branco Inverter 220V AR18AVHABWXXAZ

R\$ 3.352,55

Comprar

Site: <https://www.casasbahia.com.br/ar-condicionado-split-inverter-samsung-windfree-18000-btu-branco-inverter-220v-ar18avhabwxaz-1526280947/p/1526280947>



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

Ar-Condicionado Split LG Dual Inverter Voice S4-Q18KL31A Frio 18.000 BTUs - 220v

R\$ 3.699,00

Comprar

Retira Rápido

Site: https://www.pontofrio.com.br/ar-condicionado-split-lg-dual-inverter-voice-s4-q18kl31a-frio-18-000-btus-220v-1001116119/p/1001116119?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1001116119&idLojista=16&ipoLojista=1P&&utm_campaign=gq_pmax_inter_arve&gclid=CjwKCAiAleOeBhBdEiwAfgmXf49DSzYN9gr7KKRHa3uho90FtaTaRcPcBifN7II2n_Ws0UkVHBsloCBoCuAQQAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds

COTAÇÃO 2

24.000BTUS

Ar-condicionado Split LG Dual Inverter - 24.000 BTUs Frio S4NQ24K231E.EB2GAMZ

R\$ 4.493,49

Comprar agora

Adicionar à sacola

Site: https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-lg-dual-inverter-24-000-btus-frio-s4nq24k231e-eb2gamz/p/235953900/ar/arsp/?&force=2&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=66992&gclid=Cj0KCQiA8t2eBhDeARIsAAVEga0CRKf8FT1RjT9PHjuZiPwulYxcl3bN42l9sFvSjAFAEzT1216B6wEaAjnbEALw_wcB&gclidsrc=aw.ds

Ar Condicionado Split Hw Lg Dual Voice Inverter 24000 Btus Frio 220v Monofásico S4NQ24K231E.EB2GAMZ

R\$ 4.106,86

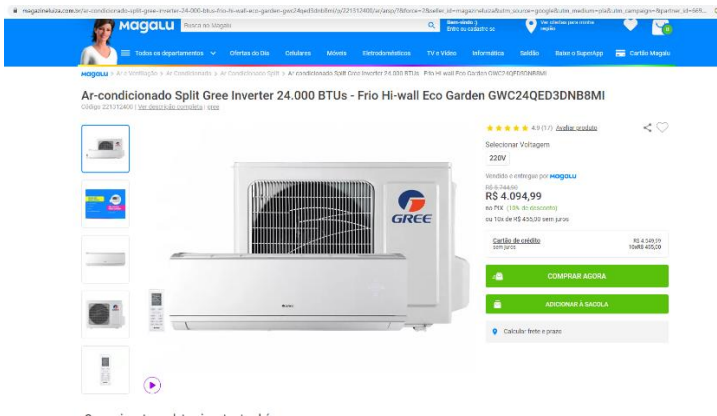
Comprar

Calcular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

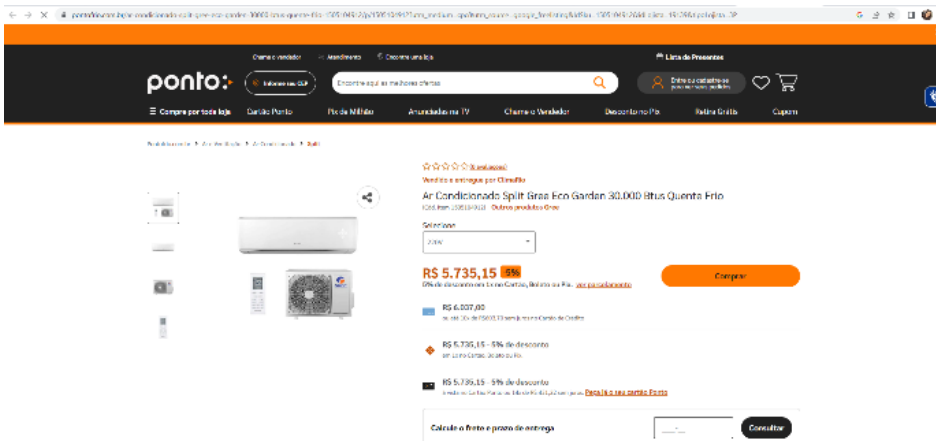
Site: https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-lg-dual-voice-inverter-24000-btus-frio-220v-monofasico-s4nq24k231eeb2gamz.html?gclid=CjwKCAiAleOeBhBdEiwAfgmXf0W5vscGOAI3zSFYF1RUXTXDS79b3wYcMDo0gBsoZhlpfc9jJ-iDZBoCfzQQAvD_BwE



Site: https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-gree-inverter-24-000-btus-frio-hi-wall-eco-garden-gwc24qed3dnb8m1/p/221312400/ar/arsp/?&force=2&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=66992&gclid=CjwKCAiAuOieBhAIeIwAgjCvckv4TVmBmAW6kyZxtAIW99U0ytCGrtQQySWQwcBicaASBux74QKzjBoC-KoQAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds

COTAÇÃO 3

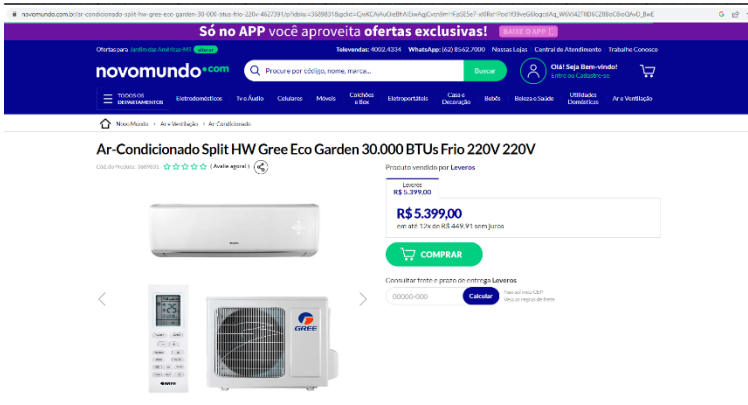
30.000BTUS



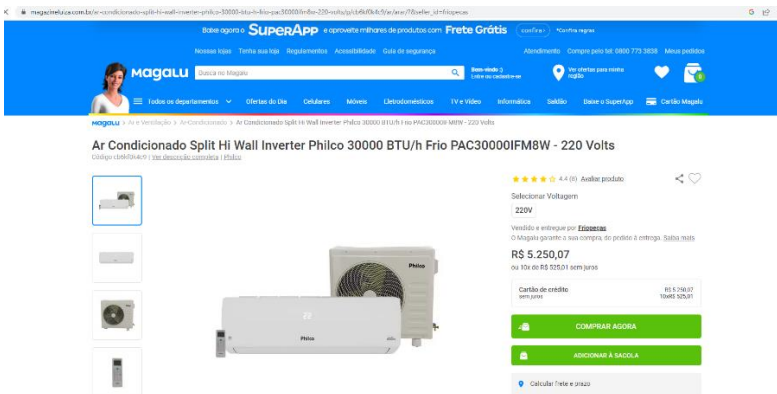
Site: https://www.pontofrio.com.br/ar-condicionado-split-gree-eco-garden-30000-btus-quente-frio-1505104912/p/1505104912?utm_medium=cpc&utm_source=google_freelisting&idSku=1505104912&idLojista=19139&tipoLojista=3P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO



Site: https://www.novomundo.com.br/ar-condicionado-split-hw-gree-eco-garden-30-000-btus-frio-220v-4627391/p?idsku=3689831&gclid=CjwKCAiAuOieBhAlEiwAgjCvcn9mHFjsSE5e7-xl0RxHPod1f39veG6logcdAq_W6VJ42TIID6CZ8BoC8ioQAvD_BwE



Site: https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-inverter-philco-30000-btu-h-frio-pac30000ifm8w-220-volts/p/cb6kf0k4c9/ar/arar/?&seller_id=friopecas